

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.816.686-7/2009, de interesse de **FGR URBANISMO S/A**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 09 e 10, da Quadra 01, situados à Alameda das Gardêneas, Jardins Milão, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 09/10 | ÁREA | 1.497,04m² |
|---|-------------|-------------------|
| Frente para a Alameda das Gardêneas..... | 31,88m | |
| Fundo, confrontando com o Lote 08..... | 35,28m | |
| Lado direito, confrontando com o Lote 11..... | 36,00m | |
| Lado esquerdo, confrontando com a APM 17..... | 18,32m | |
| Pela linha curva..... | D=27,75m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4283, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.704.944-

1/2009, de interesse de **HELIO SOUSA SILVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 27, 29 e 30, da Quadra 184, situados à Avenida Lisboa e Rua Sevilha, Jardim Europa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 27-29/30, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 27-29/30 | ÁREA | 1.297,48m² |
|--|-------------|-------------------|
| Frente para a Avenida Lisboa | 25,00m | |
| Fundo, confrontando com o Lote 25..... | 30,00m | |
| Lado direito, confrontando com a Rua Sevilha..... | 38,66m | |
| Lado esquerdo, confrontando com os lotes 31 e 28..... | 43,66m | |
| Pela linha de chanfrado - Avenida Lisboa com Rua Sevilha..... | 7,07m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4284, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.820.380-

1/2009, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, da Quadra 26, situados à Avenida Eli Alves Fortes e ruas JG-20, JG-01 e JG-22, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/40, com as seguintes características e confrontações:

| LOTE 01/40 | ÁREA | 12.685,42m² |
|---|----------------------|-------------------------------|
| Frente para a Avenida Eli Alves Fortes..... | 263,53m | |
| Fundo, confrontando com a Rua JG-20..... | 180,00m | |
| Lado direito, confrontando com a Rua JG-22..... | 47,82m | |
| Lado esquerdo, confrontando com a | | |
| Rua JG-01..... | 0,15m+D=30,902+2,42m | |
| Pela linha curva..... | D=19,848m | |
| Pela linha curva..... | D=21,879m | |
| Pela linha curva..... | D=29,969m | |
| Pela linha de chanfrado - Rua JG-01 com | | |
| Avenida Eli Alves Fortes..... | 7,19m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4285, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.762.699-6/2009, de interesse de **SANTOS BENÍCIO TAVARES e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 10, 11, 12 e 13, da Quadra 56-A, situados à Rua 4-B, Setor Garavelo, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/13, com as seguintes características e confrontações:

| Lote 10/13 | Área | 1.285,20m² |
|---|-------------|------------------------------|
| Frente para a Rua 4-B..... | 42,84m | |
| Fundo, confrontando com os lotes 15, 16, 17 e 18..... | 42,84m | |
| Lado direito, confrontando com o Lote 14..... | 30,00m | |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09..... | 30,00m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de dezembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4286, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.820.381-